



24/11/2014

## **SÍNTESE SOBRE A SITUAÇÃO LEGAL DO ABORTO E ESTATUTO DO CASAMENTO NO BRASIL 2013 – 2014**

- 1. Ações Progressistas Anencefalia**
- 2. Ações que apontam retrocesso**

### **ESTATUTO DOS NASCITUROS**

#### **1. Ações Progressistas Anencefalia**

Desde 1988, projetos de lei vêm tentando ampliar os permissivos legais para o aborto no país.

Em 2004, Deputado Pinnotti apresenta projeto de lei 4360 – “É isenta de ilicitude a interrupção da gravidez em caso de gestante portadora de feto anencéfalo”.

Em 2012 o Supremo Tribunal Federal decide por 8 a 2, que aborto de feto sem cérebro não é crime.

Levamos 72 anos para ampliar os casos em que o aborto é permitido!

#### **2. Retrocesso Estatuto do Nascituro – Lei no. 478/2007**

Comissão da Câmara aprova o Estatuto do Nascituro que prevê benefício para feto fruto de estupro (5 de junho de 2013).

Comissão de Finanças e Tributação não entrou no mérito da proposta mas questionou e considerou a adequação financeira, pois caberia ao Estado oferecer o pagamento de pensão alimentícia e um salário mínimo por mês às crianças nascidas de estupro.

Projeto estabelece que o nascituro é o ser humano concebido, mas ainda não nascido.



O nascituro adquire personalidade jurídica ao nascer com vida, mas sua natureza humana será reconhecida desde a concepção.

O projeto seguiu para a Comissão de Constituição e Justiça.

Se aprovado, representaria um retrocesso de 70 anos, posto que no Código Penal de 1940, o aborto é permitido em caso de estupro.

## **RELACIONAMENTOS E FAMÍLIAS**

Liberação dos costumes no campo das relações, atendendo às transformações por que vem passando a sociedade brasileira.

### **1. Casamento civil entre pessoas do mesmo sexo – Resolução aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça em 16/05/2013.**

#### **1 A. Resolução sobre casamento civil entre pessoas do mesmo sexo é aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça.**

A partir desta quinta-feira (16/5) cartórios de todo o Brasil não poderão recusar a celebração de casamentos civis de casais do mesmo sexo ou deixar de converter em casamento a união estável homoafetiva, como estabelece a Resolução n. 175, de 14 de maio de 2013, aprovada durante a 169ª Sessão Plenária do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A Resolução foi divulgada nesta quarta-feira (15/5) no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) e entra em vigor nesta quinta-feira (16/5). Nos termos da Lei n. 11.419/2006, § 3º e 4º do art. 4º, considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação, iniciando-se a contagem dos prazos processuais no primeiro dia útil ao considerado como data de publicação.

O texto aprovado pelo CNJ proíbe as autoridades competentes de se recusarem a habilitar ou celebrar casamento civil ou, até mesmo, de converter união estável em casamento entre



pessoas de mesmo sexo.

“A Resolução veio em uma hora importante. Não havia ainda no âmbito das corregedorias dos tribunais de Justiça uniformidade de interpretação e de entendimento sobre a possibilidade do casamento entre pessoas do mesmo sexo e da conversão da união estável entre casais homoafetivos em casamento”, disse o conselheiro Guilherme Calmon. “Alguns estados reconheciam, outros não. Como explicar essa disparidade de tratamento? A Resolução consolida e unifica essa interpretação de forma nacional e sem possibilidade de recursos”, ressaltou.

Caso algum cartório não cumpra a Resolução do CNJ, o casal interessado poderá levar o caso ao conhecimento do juiz corregedor competente para que ele determine o cumprimento da medida. Além disso, poderá ser aberto processo administrativo contra a autoridade que se negar a celebrar ou converter a união estável homoafetiva em casamento.

## **2. Estatuto das Famílias em tramitação na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)**

Projeto da Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) e inspirado em estudo do Instituto Brasileiro do Direito da Família, revoga a parte do Código Civil que trata do Direito da Família.

O texto causa polêmica ao reconhecer a relação homoafetiva como entidade familiar e ao rever o instituto da união estável sem restringi-la à ligação formal entre um homem e uma mulher. O relator, senador João Capiberibe (PSB-AP), apresentou relatório favorável à aprovação. É também sugerida a regulação de direitos e deveres dos membros da família em qualquer de suas modalidades, inclusive fora do casamento.

Em 12/11/2014, a Comissão de Direitos Humanos (CDH) suspendeu o exame do projeto e decidiu realizar audiências públicas para debater seu conteúdo com a sociedade.